

# PROJETO DE LEI CM N° 025-04/2020

**Dispõe sobre a matrícula de alunos na Rede Municipal de Educação via internet.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º Determina que o Poder Executivo passe a disponibilizar aos alunos, matrículas na Rede Municipal de Ensino através da internet.

Parágrafo único: A instituição de Ensino poderá posteriormente solicitar outros documentos para a efetivação da matrícula, sendo que a referida solicitação também poderá ocorrer de forma online.

Art. 2º As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo aluno, quando maiores de 18 anos.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e definidas exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no período de 30 (trinta) dias a contas de sua publicação, através de Decretos do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 15 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

Arilene Maria Dalmoro  
Vereadora

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa dar mais facilidade para que os responsáveis possam estar realizando as inscrições na Rede Municipal de Ensino de forma online, sem a necessidade de se deslocar até o educandário ou a própria Secretaria de Educação Municipal.

A ideia é seguir os passos da cidade vizinha (Estrela/RS), grandes centros e do próprio Governo Estadual do Rio Grande do Sul, o qual já utiliza ferramentas online para a realização inscrições na rede estadual.

Ademais, diante de um momento de pandemia, isolamento social, e as restrições estabelecidas pelo próprio governo, vislumbramos como uma necessidade a modernização na ficha de inscrição da rede municipal de ensino.

Sala Presidente Tancredo Neves, 15 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

Arilene Maria Dalmoro  
Vereadora